



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – 2018

Introdução

O Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela Lei nº24/98, de 26 de maio, determina, no seu artigo 1º, que é assegurado às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais, oposição esta que, nos termos da lei, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos referidos órgãos.

Tal atividade materializa-se, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito à consulta prévia, no direito de participação e no direito de depor.

De acordo com o estipulado no artigo 10º do referido Estatuto, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até final de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observação do respeito e garantias da Oposição.

Tais relatórios são, por sua vez, enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que sobre eles se pronunciem.

São titulares do direito de oposição, entre outros, as forças políticas representadas nos órgãos deliberativos que não estejam presentes no correspondente órgão executivo.

No caso da Junta de Freguesia da UF de Cabreiros e Passos (S. Julião), uma vez que o Partido Socialista é o único partido representado no executivo, são titulares do direito de oposição os eleitos pela Coligação Juntos Por Braga.

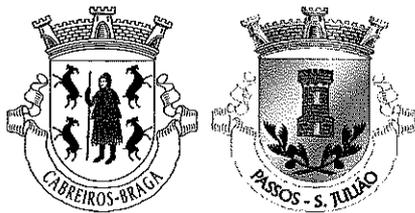
Assim, relatam-se genericamente as atividades que contribuíram para o cumprimento dos direitos e poderes dos titulares autárquicos do direito de oposição:

1 – Direito à Informação

Durante o ano de 2018, os eleitos titulares de direito de oposição foram regularmente informados pelo executivo sobre os diversos assuntos de interesse para a freguesia, nomeadamente através de informação escrita, com elevado grau de detalhe, e esclarecimentos verbais sobre a atividade e projetos da junta de freguesia, bem como da sua situação financeira, em cada uma das sessões da Assembleia de Freguesia.

JUNTA DE FREGUESIA DA U.F. DE CABREIROS E PASSOS (S. JULIÃO)

Município de Braga



2 – Consulta Prévia

Os titulares do estatuto de direito de oposição não apresentaram previamente propostas para a elaboração dos documentos previsionais.

As datas das sessões da Assembleia de Freguesia foram sujeitas a consulta prévia.

3 – Direito de Participação

Os titulares do estatuto de direito de oposição tiveram a possibilidade de se pronunciarem e de intervirem pelos meios constitucionais e legais, nomeadamente no decurso das sessões da Assembleia de Freguesia.

4 – Pronúncia da Oposição sobre o presente Relatório

Este Relatório, depois de aprovado pela Junta de Freguesia, será remetido aos titulares do estatuto de direito de oposição, para que sobre eles se pronunciem e, se assim o entenderem, requererem a sua discussão na Assembleia de Freguesia.

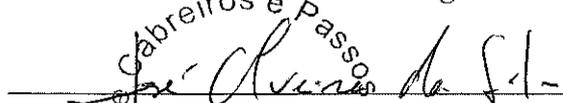
Conclusão

Tendo em conta o exposto, entende-se que foram asseguradas, pela Junta de Freguesia da UF de Cabreiros e Passos (S. Julião), as condições necessárias e adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição.

Nos termos do estabelecido no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Junta de Freguesia deverá publicitar o presente Relatório através de Edital, que será também publicado na página eletrónica da JF.

Aprovado por unanimidade, na reunião da Junta de Freguesia de 1 de março de 2019.

O Presidente da Junta de Freguesia,


José Pereira da Silva
